



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1678/93

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida Ajuda Financeira no valor de.....Cr\$ 286.000.000,00 (duzentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros), em favor da LIGA DE FUTEBOL AMADOR DA SERRA.

§ 1º - Cada um dos 28 (vinte e oito) Clubes participantes do X Campeonato de Futebol Amador da Serra, receberá a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), e prestarão contas à Liga de Futebol Amador da Serra até o dia 30 de julho de 1993.

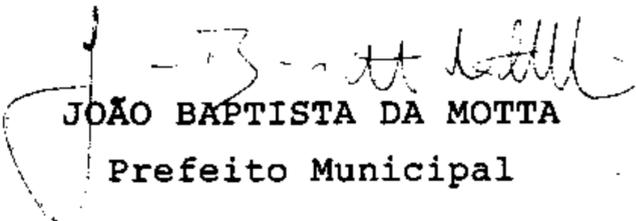
§ 2º - A ajuda financeira concedida será para fazer face às despesas com o X Campeonato de Futebol Amador da Serra, 1ª Divisão de 1993, com início em 14 de Março de 1993.

Art. 2º - A LIGA DE FUTEBOL AMADOR DA SERRA, após o evento, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, da aplicação da ajuda financeira recebida.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá à conta da dotação orçamentária: 110.03.07.020.2.05-3.1.3.2.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 26 de Março de 1993.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA

Prefeito Municipal